



PUBLICADO

Extrema, 21 / 12 / 2020

LEI Nº 4.306

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2020, utilizando parte do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 5.286.628,91 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) utilizando-se como fonte de recursos, parte do Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2020, nos termos do art. 43, § 1º inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o excesso de arrecadação, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado sob as fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação	Excesso já Comprometido	Excesso de Arrecadação Disponível
------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------------



102 – Recursos da Saúde	R\$ 2.168.554,63	R\$ 0,00	R\$ 2.168.554,63
117 – Recursos da COSIP	R\$ 324.180,81	R\$ 0,00	R\$ 324.180,81
123 – Recursos do Convênio de Saúde	R\$ 5.020,80	R\$ 0,00	R\$ 5.020,80
129 – Recursos do FNAS	R\$ 403.371,80	R\$ 0,00	R\$ 403.371,80
142 – Recursos do Convênio da Assistência Social	R\$ 66.629,40	R\$ 0,00	R\$ 66.629,40
144 – Recursos do FNDE (PNAE)	R\$ 49.151,29	R\$ 0,00	R\$ 49.151,29
154 – Recursos do SUS	R\$ 633.337,73	R\$ 0,00	R\$ 633.337,73
155 – Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 711.459,53	R\$ 0,00	R\$ 711.459,53
156 – Recursos do FEAS	R\$ 21.800,04	R\$ 0,00	R\$ 21.800,04
159 – Recursos do SUS	R\$ 667.986,01	R\$ 0,00	R\$ 667.986,01
160 – Recursos da União	R\$ 25.641,43	R\$ 0,00	R\$ 25.641,43
161 – Recursos do COVID-19	R\$ 1.119,83	R\$ 0,00	R\$ 1.119,83
162 – Lei Audir Blanc	R\$ 162.486,61	R\$ 0,00	R\$ 162.486,61
193 – Outros Recursos não Primárias	R\$ 45.889,00	R\$ 0,00	R\$ 45.889,00

Art. 3º - Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei nº 4.148 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -